

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 70/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 15/2020

**MODALIDADE E NUMERO**

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

HR

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Dispensa de Licitação

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04  
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº083/2020

Japira, 26 de maio de 2020

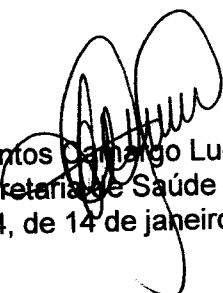
Excelentíssimo Senhor  
Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação da empresa para recarga de cilindros de oxigênio medicinal e compra de regulador de pressão para cilindros de oxigênio utilizados nesta secretaria.

O oxigênio medicinal é utilizado na secretaria de saúde para atendimento ao paciente, em transferência em transporte sanitário, ambulâncias e quando o paciente necessita do uso do oxigênio domiciliar, portanto se faz necessária a aquisição de recarga de cilindros e de reguladores de pressão, para manutenção de todos os equipamentos existentes.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

  
Jadfer Santos Damasceno Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/05/20  
às 13:59 hs. Nº 237, 20





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1- OBJETO

Contratação da empresa para recarga de cilindros de oxigênio medicinal e compra de regulador de pressão para cilindro de oxigenio utilizados nesta secretaria.

#### 2- JUSTIFICATIVA

O oxigênio medicinal é utilizado na secretaria de saúde para atendimento ao paciente, em transferência em transporte sanitário, ambulâncias e quando o paciente necessita do uso do oxigênio domiciliar, portanto se faz necessária a aquisição de recarga de cilindros e de reguladores de pressão, para manutenção de todos os equipamentos existentes.

#### 3- QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M³	CIL	15	60,00	900,00		
002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	CIL	15	80,00	1.200,00		
003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	CIL	15	115,00	1.725,00		
004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M³	CIL	15	135,00	2.025,00		
005	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	CIL	50	160,00	8.000,00		
006	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	10	300,00	3.000,00		
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>16.850,00</b>	

#### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Ibaox- Comercio de Tintas e Oxigenio LTDA Epp	82.503.905/0001-49
Oxingas - Gas Medicinal e Industrial	81.128.506/0001-82
Isac Diego da Rosa - ME	14.513.950/0001-24

#### 4- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- \* LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Japira
- \* PRAZO DE ENTREGA: imediato após solicitação
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 10 meses.

#### 5- FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Para realização das recargas de oxigênio elas serão previamente agendadas e encaminhadas ao estabelecimento da contratada e entrega dos materiais novos se dará na sede da Prefeitura Municipal de Japira em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ. 09.342.537/0001-04  
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E- mail: saude@japira.pr.gov.br

Referência, o mesmo será aceito.

**6- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

**7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

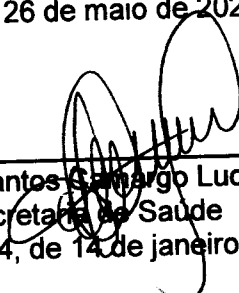
**8- PAGAMENTO**

O pagamento será em 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

**9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 26 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Jadfer Santos Santiago Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

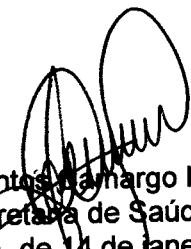
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 26 de maio de 2020

  
Jadfer Santos Murgio Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br) ou [saude@japira.pr.gov.br](mailto:saude@japira.pr.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

**Planilha dos itens:**

Item	Quant.	Produto	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M <sup>3</sup>	CIL	60,00	900,00
2	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	CIL	80,00	1.200,00
3	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	CIL	115,00	1.725,00
4	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M <sup>3</sup>	CIL	135,00	2.025,00
5	50,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	CIL	160,00	8.000,00
6	10	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UN	300,00	3.000,00
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$ 16.850,00</b>

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: **Ibax - Comércio De Tintas E Oxigênio Ltda Epp**

CNPJ: **82.503.905/0001-49**

Inscrição estadual: **5260195397**

Endereço: **Rua Miguel Jorge, 1020**

Telefone: **( 43 ) 3546 - 2795**

Pessoa para contato: **Antônio Ferreira de Melo**

E-mail: **ibax@hotmail.com**

Ibaiti, 12 de Maio de 2020.

**Antônio Ferreira de Melo**

Nome completo

  
Assinatura

**Sócio/Proprietário**

Cargo que ocupa na empresa

**IBAOX** IBAOX COMERCIO DE  
TINTAS E OXIGÊNIO LTDA  
RUA PE ESTEVÃO 1020 FONE (43) 3546-2795  
CEP 84.900.000 IBAITI PARANÁ  
CNPJ 82.503.905/0001-49 CAGE REMS 52601953-97

**IBAOX**  
RUA PE ESTEVÃO 1020  
CEP 84.900.000  
CNPJ 82.503.905/0001-49

COMERCIO DE  
TINTAS E OXIGÊNIO  
LTDA  
FONE (43) 3546-2795  
PARANÁ  
950-97

Carimbo



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br) ou [saude@japira.pr.gov.br](mailto:saude@japira.pr.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

**Planilha dos Itens:**

Item	Quant.	Produto	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M <sup>3</sup>	CIL	100,00	1500,00
2	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	CIL	120,00	1800,00
3	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	CIL	150,00	2250,00
4	15,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M <sup>3</sup>	CIL	180,00	2700,00
5	50,00	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	CIL	200,00	10000,00
6	10	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UN	420,00	4200,00
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$22450,00</b>

**Dados da empresa proponente:**

**ISAC DIEGO DA ROSA - ME**  
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC - 90587139-00  
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191 - CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR  
FONE:43-999247509

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de Maio de 2020.

14.513.950/0001-24

ISAC DIEGO DA ROSA - ME

ISAC DIEGO DA ROSA  
RG. 8.887.452.8  
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, 191  
Centro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.513.950/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/10/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ISAC DIEGO DA ROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OXIMED</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MUNHOZ DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>191</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3534-6758</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2020** às **13:12:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
04/06/2020 - 13 13 11

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90587139-00</b>	<b>Inscrição CNPJ 14.513.950/0001-24</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Isac Diego da Rosa</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Munhoz da Rocha, 191. Centro 86430-000 - Sto Antonio da Platina - PR	
<b>Telefone</b>	(43)3534-6758	
<b>E-mail</b>	ISAKROSA@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
<b>Início das Atividades</b>	02/2012	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.392 - Desde 03/2020	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 02/2012	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.392 - Simples Nacional / Simples Nacional - Ultimo Dia Util do Mes + 3 - Desde 03/2020	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



**OXINGÁS**  
**GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL**  
RUA. Interv. Manoel Ribas nº 178  
Nova Fátima – PR  
Telefones: (43) 99780099



A PREFEITURA MUN. DE JAPIRA  
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor Unit	Valor total
01	15	Oxigênio medicinal de 0,6 A 07,5m <sup>3</sup>	IBG	75,00	1.125,00
02	15	Oxigênio medicinal de 1m <sup>3</sup>	IBG	120,00	1.800,00
03	15	Oxigênio medicinal de 3 A 3,5m <sup>3</sup>	IBG	160,00	2.400,00
04	15	Oxigênio medicinal de 6 A 7,5m <sup>3</sup>	IBG	200,00	3.000,00
05	50	Oxigênio medicinal de 10m <sup>3</sup>	IBG	250,00	12.500,00
06	10	Regulador com fluxometro para oxigênio medicinal	PROTEC	490,00	4.900,00
				TOTAL	25.725,00

Nova Fátima, 12 de maio de 2020

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA  
CNPJ: 811285060001-82

81.128.506/0001-82  
CELIA LOURDES SALES ROQUE DA  
SILVA ME  
Rua Interventor Ribas, 178, Centro  
Cep 86310-000 Nova Fátima PR



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.128.506/0001-82</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/02/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R INTERVENTOR RIBAS</b>	NÚMERO <b>178</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA FATIMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3552-1484</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 13:00:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
04/06/2020 - 13 04 05

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90161542-00</b>	<b>Inscrição CNPJ 81.128.506/0001-82</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Celia Lourdes de Sales Acessorios</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Interventor Ribas, 178. Centro 86310-000 - Nova Fatima - PR	
<b>Telefone</b>	(43)3552-1338	
<b>E-mail</b>	NÃO CADASTRADO	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	07/1998	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.392 - Desde 03/2020	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 02/2003	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.392 - Simples Nacional / Simples Nacional - Ultimo Dia Util do Mes + 3 - Desde 03/2020	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Proxima Inscrição Estadual](#)

**CONTRATO Nº 118/2020**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS**, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17º andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.706.108-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.784.509-91.

**CONTRATADO(A): CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 81.128.506/0001-82, com sede no(a) Rua interventor Ribas, nº 178, Nova Fátima, PR, CEP 86310-000, neste ato representado por **CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 801.718.269-49, portador da carteira de identidade nº 4.115.301-6 PR, residente e domiciliado no(a) Rua interventor Ribas, nº 178, Nova Fátima, PR, CEP 86310-000, e-mail oxingasgas@gmail.com e telefone (43) 9 9978-0099. **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 0652-1, CONTA CORRENTE 9396-3.**

**CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO**

2.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 057/2020 (COVID-19)**, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do processo administrativo nº 16.519.994-4, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 10667, de 16/04/2020.

**CLÁUSULA 3.ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 Os bens deverão ser fornecidos por entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 4.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**CLÁUSULA 5.ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, sendo indicado como Gestor do contrato **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE** e como Fiscal do Contrato **GABRIELA CAMPOS**, podendo haver substituição posterior.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA 6.ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com especificações contidas nos autos do processo, tendo o Contratado o prazo de até 05 (cinco) dias para substituí-lo(s).

#### CLÁUSULA 7.ª – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010122194163, elemento de despesa 33903099, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

#### CLÁUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) Dias, contados de 15/04/2020 a 12/10/2020.

#### CLÁUSULA 9.ª – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O Contratante efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro do Contratante, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

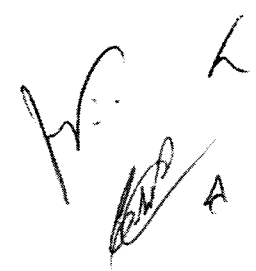
9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

#### CLÁUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:





**FUNEAS**  
Fundação Estatal de  
Atenção em Saúde do PR

**GOVERNO**  
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo 16.519.994-4

Dispensa de Licitação 057/2020 (COVID-19)

(página 3 de 10)

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

### 10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos autos do processo e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos autos do processo e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### CLÁUSULA 11.ª – DAS PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;



**FUNEAS**  
Fundação Estatal de  
Atenção em Saúde do PR

**GOVERNO**  
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo 16.519.994-4

Dispensa de Licitação 057/2020 (COVID-19)

(página 4 de 10)

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", e "d".

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

*Handwritten signatures and initials, including 'W.', 'A.', and 'K'.*



11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

#### CLÁUSULA 12.ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A cessação da emergência que deu origem à contratação a exemplo do advento de processo de licitação regular, que origine contrato.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### CLÁUSULA 13.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.


13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

#### CLÁUSULA 14.ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.





Protocolo 16.519.994-4

Dispensa de Licitação 057/2020 (COVID-19)

(página 6 de 10)

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de abril de 2020.

Assinado Eletronicamente

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente FUNEAS  
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

**Helder Luiz Lazarotto**  
Diretor Administrativo FUNEAS  
CONTRATANTE

  
CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

Representado por:

CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

TESTEMUNHA 01

NOME: André Roberto

RG: 138609323

TESTEMUNHA 02

NOME: Lucas Faria de Mattia

RG: 100421950

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de Gases Medicinais para atender a demanda da sala de Tomografia do Hospital Regional do Norte Pioneiro, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Oxigênio Gasoso Medicinal – Cilindro com capacidade de 10M <sup>3</sup>	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
02	Ar Comprimido Medicinal – Cilindro com capacidade de 10M <sup>3</sup>	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
03	Óxido Nitroso Medicinal – Cilindro com capacidade de 10M <sup>3</sup>	01	R\$ 2850,00	R\$ 2850,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 11.850,00</b>

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme descritos em planilha acima.

**1.3 DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

A entrega dos gases medicinais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da unidade, no seguinte endereço:

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO

Santo Antônio da Platina – PR

CEP: 86.430-000

Rua Genor Juliano, nº 11, Jardim Monte Verde.

Setor: Almoxarifado

A/C: Andressa de Paula Costa

Horários para entrega: 08:00Hrs às 12:00Hrs e 13:30Hrs às 17:30Hrs.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de solicitação para aquisição de Gases Medicinais para atendimento das necessidades da sala de tomografia, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia coronavírus-COVID-19, a serem entregues no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em etapa parcelada, por um período de 180 dias.

Conforme RDC 50, o Oxigênio, o Ar Comprimido e o Óxido Nitroso compõe o grupo de Gases Medicinais fundamentais para uma unidade hospitalar e clínicas, onde auxiliam na no tratamento e prevenção de doenças, são utilizados também para fins diagnósticos e restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

Os gases serão utilizados exclusivamente na sala de Tomografia para aqueles pacientes que realizarão exames com sedação. Pacientes que estejam entubados e necessitem de oxigênio.

Esta previsto um consumo médio mensal de 03 cilindros de Oxigênio, 03 de Ar Comprimido e 01 de Óxido Nitroso. O fornecimento será por um período de 180 dias.

Informamos que existe processo de Dispensa de Licitação por Menor Valor para aquisição de gases medicinais (15.533.502-5), porém, o saldo atual não atende as necessidades da unidade mais a sala de tomografia. Desta forma, se faz necessário a aquisição emergencial deste itens, que atenderão exclusivamente o tomografo para pacientes com COVID-19.

Informamos também que, conforme previsto no Decreto nº 4.315, em seu artigo 4º, por se tratar de uma aquisição emergencial, pois o prazo de abertura da UTI para acolhimento de pacientes com COVID-19 será no dia 15 de Abril, foi dado um prazo aos fornecedores de 24 horas para resposta das cotações e até a data de confecções deste Termo de Referência, houve apenas uma resposta.

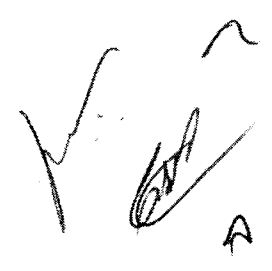
**3 PESQUISA DE PREÇOS**

3.1 A pesquisa de preço realizada em conformidade ao artigo 9º do Decreto 4993/2016, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

Justificamos que dentre as cotações realizadas, a empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA possui o menor valor.

**4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

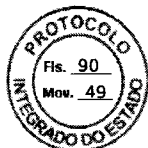
4.1 O protocolo apresenta 03 Lotes, cada lote será composto por 01 item.





**FUNEAS**  
Fundação Estadual de  
Atenção em Saúde do PR

**GOVERNO**  
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo 16.519.994-4

Dispensa de Licitação 057/2020 (COVID-19)

(página 8 de 10)

## 5 SUSTENTABILIDADE

**Art. 49.** Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

**Art. 50.** A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência - SEAP disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

## 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica a contratação de ME/EPP por se tratar de Dispensa de Licitação Emergencial.

Conforme Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

## 7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, bem como informar a Unidade qual a previsão de entrega;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 8.2 São obrigações da Contratante:
- 8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

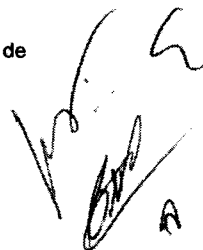
$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 9.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 9.8 A FUNEDS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
- 9.9 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;
- 9.10 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.



- 10.1.4.1 Certidão negativa de débitos de tributos federais;
  - 10.1.4.2 Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;
  - 10.1.4.3 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);
  - 10.1.4.4 Certidão negativa de débitos de tributo municipais;
  - 10.1.4.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - 10.1.4.6 Certificado de regularidade do FGTS;
  - 10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN;
  - 10.1.6 Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
  - 10.1.7 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
  - 10.1.8 Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de mão de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação).
- Obs.: A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do GMS, substitui as certidões relacionadas no item 9.4, se todas estiverem com data de validade vigente.

#### 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
  - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

#### 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 As entregas terão início após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.6 Gestor do Contrato: Paula Albergoni Sasdelli – CPF: 039.136.769-29
- 12.7 Fiscal do Contrato: Gabriella Campos Patrial – CPF: 061.335.659-42
13. **SUBCONTRATAÇÃO**
13. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

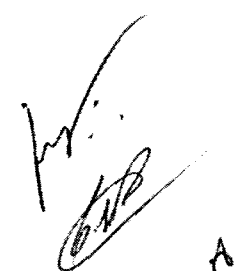
#### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

#### 15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

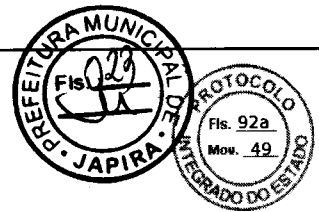
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Santo Antônio da Platina, 08 de Abril de 2020  
Bruno Dias Moreira  
Diretor Administrativo  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





ePROTOCOLO



Documento: **1182020CELIADELOUDES.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcello Augusto Machado** em 24/04/2020 12:45.

Assinado por: **Helder Luiz Lazarotto** em 24/04/2020 11:07.

Inserido ao protocolo **16.519.994-4** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 24/04/2020 11:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**1726aa49d570c69f2bde09d93c48ff52**.



Município de Japira  
Solicitação 35/2020  
Termo de Referência



Página: 1

Equiparar

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	27/05/2020	6
<b>35</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	65/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Nome</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>	
07	Saúde e Saneamento	1 Dias	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

**Justificativa:**

O material é utilizado na secretaria municipal de saúde para atendimento ao paciente em transferência em transporte sanitário, ambulâncias e quando o paciente necessita do uso do oxigênio domiciliar, portanto se faz necessário a recarga de cilindros e relugadores de pressão, para manutenção dos equipamentos existentes.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008586	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	CILIN	15,00	60,00	900,00
008587	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	CILIN	15,00	80,00	1.200,00
008588	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	CILIN	15,00	115,00	1.725,00
008589	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	CILIN	15,00	135,00	2.025,00
008590	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	CILIN	50,00	160,00	8.000,00
008591	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	300,00	3.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.850,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 27 de maio de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigliani**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 70/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 28 de maio de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/05/2020

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Página: 1

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.300.000.0000 - Prefeitura Municipal de Japira				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02490 E 0303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	10.000,00	10.000,00	4.522,26	5.477,74
10.300.000.0000 - Prefeitura Municipal de Japira				
10.300.000.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02543 E 0519 0494090206220 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.300.000.0000 - Prefeitura Municipal de Japira				
10.300.000.0000 - Manutenção de Equipamentos Móveis				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02800 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	45.000,00	44.432,74	567,26
02810 E 0303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	85.000,00	85.000,00	78.075,38	6.924,62
02820 E 0463 0494090206220 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	35.000,00	35.000,00	24.773,68	10.226,32
02830 E 0464 0494090206220 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.000,00	75.000,00	46.625,72	28.374,28
10.300.000.0000 - Prefeitura Municipal de Japira				
10.300.000.0000 - Manutenção de Vigilância Sanitária				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.105,00	2.895,00
03030 E 0303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	25.000,00	175.000,00	138.194,76	36.815,24
10.300.000.0000 - Prefeitura Municipal de Japira				
10.300.000.0000 - Manutenção de Vigilância Sanitária				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03070 E 0303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03080 E 0463 0494090206220 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	3.750,00	250,00
03090 E 0464 0494090206220 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03391 E 0467 0497090206220 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03391 EA 0467 0497090206220 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	2.500,00	2.180,00	320,00
10.300.000.0000 - Prefeitura Municipal de Japira				
10.300.000.0000 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600 E 0303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610 E 0463 0494090206220 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03620 E 0464 0494090206220 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>192.000,00</b>	<b>469.500,00</b>	<b>344.649,54</b>	<b>124.850,46</b>



Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 28/05/2020  
 Órgão entre: 07 e 07  
 Unidade entre: 001 e 001  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

Informamos que a referida contratação poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 04 de junho de 2020.

**Elisângela Heidger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira - 2020

Solicitação 35/2020

Planilha quantitativa



Equipiano

Página: 1

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
008586	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	CILIN	15,00	60,00	900,00
008587	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	CILIN	15,00	80,00	1.200,00
008588	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	CILIN	15,00	115,00	1.725,00
008589	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	CILIN	15,00	135,00	2.025,00
008590	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	CILIN	50,00	160,00	8.000,00
008591	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	300,00	3.000,00

**TOTAL GERAL 16.850,00**



Equiplano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 70/2020**



Página: 1

---

**Conta:** 02800      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde

**Dotação/Classificação:** 10.301.0007.2026 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 02810      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde

**Dotação/Classificação:** 10.301.0007.2026 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 00303      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**Processo Administrativo nº 70/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**

## PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que O material é utilizado na secretaria municipal de saúde para atendimento ao paciente em transferência em transporte sanitário, ambulâncias e quando o paciente necessita do uso do oxigênio domiciliar, portanto se faz necessário a recarga de cilindros e reguladores de pressão, para manutenção dos equipamentos existentes..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-2-



A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### 3- CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 04 de junho de 2020

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PrR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, sn, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000.

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49, resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (Cnae: 4741-5/00; 4684-2/99).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PrR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, sn, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (Cnae: 4741-5/00; 4684-2/99).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
ANTONIO FERREIRA DE MELO	92.500	R\$ 92.500,00
DAVID FERREIRA DE MELO FILHO	92.500	R\$ 92.500,00
<u>TOTAL</u>	185.000	R\$ 185.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a ANTONIO FERREIRA DE MELO E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, com os poderes e atribuições de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

administradores autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

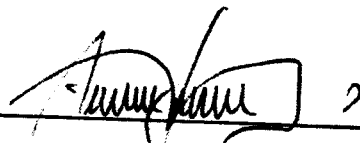
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**


Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 10 de Dezembro de 2015.



ANTONIO FERREIRA DE MELO



DAVID FERREIRA DE MELO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 16:14 SOB Nº 20157549607.  
PROTOCOLO: 157549607 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PRI57549607. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, SN, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84900-000.

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevão, 1020, Centro, Ibaiti/PR. CEP: 84.900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062, sexta alteração sob o nº 20157549607 em 17/12/2015 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49, resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Cnae: 4684-2/99; 4741-5/00).

**Cláusula Segunda:** Altera-se o endereço da empresa para: Rua Miguel Jorge, nº 1020, Centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84900-000.

**Cláusula Terceira:** À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação.

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Ibaiti/PrR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 13/06/1951, empresário, portador do CPF nº 091.843.769-53, carteira de Identidade RG nº 806.433-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Padre Estevão, 1020, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000 E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1953, empresário, portador do CPF nº 091.841.639-68, carteira de Identidade RG nº 1.670.833-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, SN, centro, em Ibaiti/PR, Cep 84900-000.

Únicos sócios de IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevam Szulk, nº 1020, Fundos, Centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84900-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202537688 em 26/04/1991, primeira alteração sob o nº 000202177 em 08/02/2000, segunda alteração sob o nº 20040298329 em 13/02/2004, terceira alteração contratual sob o nº 20042912849 em 03/08/2004, quarta alteração sob o nº 20063739623 em 10/10/2006, quinta alteração sob o nº 20091760062. sexta alteração sob o nº 20157549607 em 17/12/2015 e inscrita no CNPJ nº 82.503.905/0001-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Estevam Szulk, nº 1020, Fundos, Centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84900-000. Tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Cnac: 4684-2/99; 4741-5/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTONIO FERREIRA DE MELO	92.500	R\$ 92.500,00
DAVID FERREIRA DE MELO FILHO	92.500	R\$ 92.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.000</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991 e seu prazo é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a ANTONIO FERREIRA DE MELO E DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, com os poderes e atribuições de administradores autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 82.503.905/0001-49**

adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).


Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 12 de fevereiro de 2016.



ANTÔNIO FERREIRA DE MELO



DAVID FERREIRA DE MELO FILHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:36 SOB Nº 20160777968.  
PROTOCOLO: 160777968 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160777968. NIRE: 41202537688.  
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**IBAOX - DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr, à Rua: Padre Estevão, 1.020 centro, Carteira de Identidade Civil RG nº 806.433, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 091.843.769-53; DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr, à Rua: Abrão Farah, S/Nº, centro Carteira de Identidade Civil RG nº 1.670.833, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 091.841.639-68, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira: NOME COMERCIAL: IBAOX - DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA. SEDE E FORO: à Rua: Padre Estevão, 1.020, centro em Ibaiti-Pr. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01.05.91. ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio e distribuição de Gás.**

**Clausula Segunda: CAPITAL SOCIAL: 2.000.000,00 ( Dois Milhões de Cruzeiros ) dividido em 2.000.000 de quotas de C\$ 1,00 cada assia distribuido: ANTONIO FERREIRA DE MELO, C\$ 1.000.000,00 e DAVID FERREIRA DE MELO FILHO, C\$ 1.000.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.**

**Clausula Terceira: GERENTE: ANTONIO FERREIRA DE MELO e DAVID FERREIRA DE MELO FILHO. USO DA FIELLA: Os Sócios Gerente. PRO-LABORE: Aos Sócios Gerente. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.**

**Clausula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizados ou santidos em reserva na sociedade.**

**Clausula Quinta: DESINDEMENTOS: Os sócios declaram que não estarão incursoos em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.**

**Clausula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de**



IBAOK - DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA  
C O N T R A T O S O C I A L

votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Clausula Sétima: TRANSPERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferencia' de sessenta dias, mediante notificações prévias.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ibaiti-Pr, 22 de Abril de 1.991.

  
ANTONIO FERREIRA DE MELO



DAVID FERREIRA DE MELO

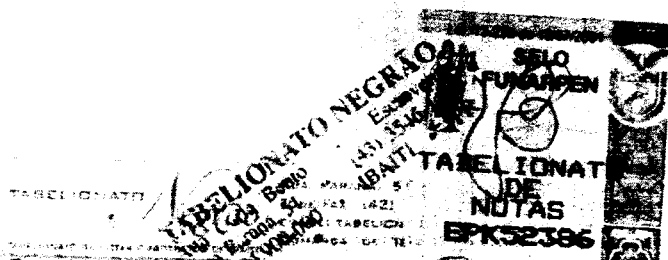




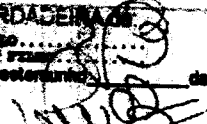
Testemunhas:

  
FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO

  
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA



Reconheço a(s) firma(s) de VERDADEIRA(S)  
[assinatura] - assento notarial de 1991...  
[assinatura] - assento notarial de 1991...  
Ibaiti-PR, 01 de Março de 2013. Em testamento de verdade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.503.905/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MIGUEL JORGE</b>	NÚMERO <b>1020</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3546-2795</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **13:27:48** (data e hora de Brasília).



RECEITA ESTADUAL



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 52601953-97	<b>Inscrição CNPJ</b> 82.503.905/0001-49	<b>Início das Atividades</b> 05/1991
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA MIGUEL JORGE, 1020 - CENTRO - CEP 84900-000**  
**FONE: (43) 3546-2795**  
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 05/1991**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	091.843.769-53	ANTONIO FERREIRA DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	091.841.639-68	DAVID F DE MELO FILHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 52601953-97**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/05/2020 13:33:18**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1649/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/09/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMXM4X82Q7Q

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: IBAOX COMÉRCIO DE TINTAS E OXIGÊNIO LTDA.


INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3034	82.503.905/0001-49	5260195397	715

**ENDEREÇO**

RUA MIGUEL JORGE, 1020 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

  
Waldirene Ap. Vigilato Rocha  
Diretora do Departamento Tributação  
Port. 009/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Observações:

Ibaity, 03 de Junho de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021971534-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.503.905/0001-49**  
Nome: **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**  
CNPJ: **82.503.905/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:39 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **5FAA.CA7C.6A3A.309D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82.503.905/0001-49

**Razão Social:** IBAOX DISTR OXIGENIO LTDA

**Endereço:** R PADRE ESTEVAO 1020 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

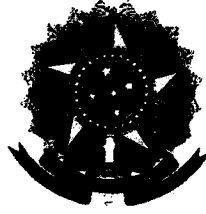
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030401421266745275

Informação obtida em 26/05/2020 13:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA  
**CNPJ:** 82.503.905/0001-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 26/05/2020, às 13h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3YSqIUP.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.503.905/0001-49  
Certidão n°: 13029060/2020  
Expedição: 04/06/2020, às 10:41:58  
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.503.905/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Japira - 2020

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 15/2020



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
371-9	82.503.905/0001-49	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 15/2020**

Equipam:

Data abertura: 04/06/2020 Data julgamento: 04/06/2020 Data homologação: CNPJ: 82.503.905/0001-49

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - RECARGA DE OXIGÊNIO E REGULADOR DE PRESSÃO</b>				
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M CILIN	15,00	80,00 *	
002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 CILIN	15,00	80,00 *	
003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 CILIN	15,00	115,00 *	
004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3 CILIN	15,00	135,00 *	
005	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CILIN	50,00	160,00 *	
006	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE UNID	10,00	300,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>16.850,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				





**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 15/2020**

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Lote 001 - RECARGA DE OXIGÊNIO E REGULADOR DE PRESSÃO</b>									
001	8586 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	CIL	15,00	Classificado			60,00	900,00	*
002	8587 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	CIL	15,00	Classificado			80,00	1.200,00	*
003	8588 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	CIL	15,00	Classificado			115,00	1.725,00	*
004	8589 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	CIL	15,00	Classificado			135,00	2.025,00	*
005	8590 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	CIL	50,00	Classificado			160,00	8.000,00	*
006	8591 REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNI	10,00	Classificado			300,00	3.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							16.850,00		





**Município de Japira - 2020**  
**Vencedores por lote/item**  
**Processo dispensa 15/2020**



Equipiano

Página 1

	Produto	Marca	Preço
<b>Fornecedor: 371-9 IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA      CNPJ: 82.503.305/0001-48      Itens vencidos: 6</b>			
Item 001	8586 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3		60,00
Item 002	8587 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3		80,00
Item 003	8588 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3		115,00
Item 004	8589 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3		135,00
Item 005	8590 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3		160,00
Item 006	8591 - REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO		300,00





# Município de Japira - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 15/2020



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNP./CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 8888 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3</b>				
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	82.503.905/0001-49	Classificado	60,00
<b>Item 002: 8887 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3</b>				
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	82.503.905/0001-49	Classificado	80,00
<b>Item 003: 8886 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3</b>				
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	82.503.905/0001-49	Classificado	115,00
<b>Item 004: 8885 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3</b>				
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	82.503.905/0001-49	Classificado	135,00
<b>Item 005: 8880 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3</b>				
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	82.503.905/0001-49	Classificado	160,00
<b>Item 006: 8891 REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO</b>				
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA	82.503.905/0001-49	Classificado	300,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Equipiano

# Município de Japira - 2020

## Situação por lote/itens

### Processo dispensa 15/2020



Página:1

Item	Fornecedor	Produto	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 8586		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M <sup>3</sup>				ADQUIRIDO
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA		82.503.905/0001-49	Classificado		60,00
Item 002: 8587		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>				ADQUIRIDO
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA		82.503.905/0001-49	Classificado		80,00
Item 003: 8588		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>				ADQUIRIDO
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA		82.503.905/0001-49	Classificado		115,00
Item 004: 8589		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M <sup>3</sup>				ADQUIRIDO
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA		82.503.905/0001-49	Classificado		135,00
Item 005: 8590		RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>				ADQUIRIDO
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA		82.503.905/0001-49	Classificado		160,00
Item 006: 8591		REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO				ADQUIRIDO
371-9	IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA		82.503.905/0001-49	Classificado		300,00

Qtde. itens vencedores : 006  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020**  
**Processo Administrativo nº 70/2020**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ 82.503.905/0001-49, RUA PE. ESTEVAO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA					
1	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	15,00	60,00	900,00
1	2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	15,00	80,00	1.200,00
1	3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	15,00	115,00	1.725,00
1	4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	15,00	135,00	2.025,00
1	5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	50,00	160,00	8.000,00
1	6	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	10,00	300,00	3.000,00
Total por Lote					16.850,00
TOTAL GLOBAL					16.850,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de junho de 2020

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Secretário

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 15/2020**

**Processo Administrativo nº 70/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de junho de 2020

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ 82.503.905/0001-49,  
RUA PE. ESTEVAO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA					
			Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	15,00	60,00	900,00
1	2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	15,00	80,00	1.200,00
1	3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	15,00	115,00	1.725,00
1	4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	15,00	135,00	2.025,00
1	5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	50,00	160,00	8.000,00
1	6	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	10,00	300,00	3.000,00
Total por Lote					16.850,00
TOTAL GLOBAL					16.850,00

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Ano	Elemento de Despesa	Código Programático	Código de Projeto	Valor da Despesa	Grupo de fonte
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

**Vigência:** 10 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA  
Antonio Ferreira de Melo - Representante Legal  
Contratada



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	70		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.850,00		
Data Publicação Termo ratificação	04/06/2020	Data Registro	04/06/2020
Data Abertura	04/06/2020	Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>			

Assunto: **Fwd: ORÇAMENTO OXIGÊNIO**  
 De: <saude@japira.pr.gov.br>  
 Para: Licitação <licitacao2@japira.pr.gov.br>, <licitacao@japira.pr.gov.br>  
 Data: 05/06/2020 08:58



- CELIA JAPIRA 05-2020.docx (~160 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto::**ORÇAMENTO OXIGÊNIO  
**Data:**13/05/2020 11:13  
**De:**acir roque da silva <oxingargas@gmail.com>  
**Para::**saude@japira.pr.gov.br

Bom dia  
 Segue anexo orçamento.  
 FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

TFA.  
 Acir Roque

**OXINGÁS**  
**GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**  
**(43) 99678-0099**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020

Processo Administrativo nº 70/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ 82.503.905/0001-49, RUA PE. ESTEVAO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA					
1	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	15,00	60,00	900,00
1	2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	15,00	80,00	1.200,00
1	3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	15,00	115,00	1.725,00
1	4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	15,00	135,00	2.025,00
1	5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	50,00	160,00	8.000,00
1	6	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	10,00	300,00	3.000,00
Total por Lote					16.850,00
TOTAL GLOBAL					16.850,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Ano	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor da Dotação	Emprego da Dotação
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de junho de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**LEI Nº 1.380/2020**

**SÚMULA:** "Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 824.134,20 (Oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) e contém outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 824.134,20 (Oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

**Suplementação**

**20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**20.01 Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação**

**08.244.0081.2.125.000 Fundo Municipal de Assistência Social**

(577) 3.3.90.39.00.00.00	3730	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 13.789,20
--------------------------	------	-----------------------------------	---------------

**08.244.0081.2.969.000 Programa Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - CEAS**

3.3.90.30.00.00.00	1059	Material de consumo	R\$ 35.000,00
--------------------	------	---------------------	---------------

**08.241.0081.2.967.000 Programa COVID Oferta Vaga Acolhimento Asilo - Casa Lar**

3.3.90.30.00.00.00	1071	Material de consumo	R\$ 51.600,00
--------------------	------	---------------------	---------------

**08.242.0081.8.603.000 Programa COVID Alimentos - Oferta Alimentos - APAE**

3.3.90.30.00.00.00	1071	Material de consumo	R\$ 81.420,00
--------------------	------	---------------------	---------------

**08.244.0081.2.968.000 Programa COVID - EPI**

3.3.90.30.00.00.00	1071	Material de consumo	R\$ 3.675,00
--------------------	------	---------------------	--------------

**21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente**

**21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito**

**15.452.0058.1.026.000 Convênio Aquisição Caminhão Caçamba**

4.4.90.52.00.00.00	1813	Equipamentos e material permanente	R\$ 228.000,00
--------------------	------	------------------------------------	----------------

**21.01 Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**20.608.0014.1.027.000 Convênio Aquisição Pá Carregadeira**

4.4.90.52.00.00.00	1814	Equipamentos e material permanente	R\$ 286.500,00
--------------------	------	------------------------------------	----------------

**20.608.0014.1.034.000 Convênio Aquisição Patrulha Agrícola**

4.4.90.52.00.00.00	1815	Equipamentos e material permanente	R\$ 124.150,00
--------------------	------	------------------------------------	----------------

**CAPÍTULO II  
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.322, de 26 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

**CAPÍTULO III  
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2020 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 824.134,20 (Oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

**CAPÍTULO IV**

**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 824.134,20 (Oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

**Art. 5º** Os recursos para cobertura do crédito Especial serão através de provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1059 - Programa Benefício Eventual CEAS no valor de R\$ 35.000,00; Fonte 1071 Programa Assistência Social SUAS COVID 19 no valor de R\$ 136.695,00; Fonte 1813 Convênio Aquisição de Caminhão Caçamba no valor de R\$ 228.000,00; Fonte 1814 Convênio Aquisição de Pá Carregadeira no valor de R\$ 286.500,00; Fonte 1815 Convênio Aquisição de Patrulha Agrícola no valor de R\$ 124.150,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

**20. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**20.01 Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação**

**08.244.0081.2.125.000 Fundo Municipal de Assistência Social**

(576) 3.3.90.30.00.00.00	3730	Material de consumo	R\$ 13.789,20
--------------------------	------	---------------------	---------------

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 04 de junho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 041/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar LEONARDO DE SOUZA SANTOS - RG 8.705.974/PE, do cargo de chefe de esportes diversos, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Publique-se.

Siqueira Campos, 04 de junho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ 82.503.905/0001-49, RUA PE. ESTEVAO, Ibaix-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMPRA DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.

**IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,75M3	15,00	60,00	900,00
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	15,00	80,00	1.200,00
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	15,00	115,00	1.725,00
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,5M3	15,00	135,00	2.025,00
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	50,00	160,00	8.000,00
1	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	10,00	300,00	3.000,00
Total por Lote				16.850,00
TOTAL GLOBAL				16.850,00

Dotação Orçamentária:  
Dotações

Ano	Descrição	Valor	Valor	Valor	Exercício
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.  
Valor total: R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 10 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaix, Estado do Paraná.

Japira, 04 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA  
Antonio Ferreira de Melo - Representante Legal  
Contratada

